



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

**PROJETO DE  
RESOLUÇÃO**

Nº **128**

**DESPACHO**

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS  
Rib. Preto, 14 NOV 2017

*Presidente*

**EMENTA :**

**ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 71, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017, QUE CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS PARA AVALIAR AS FILAS DO SUS - INCLUSÃO DE MEMBRO (REQUERIMENTO Nº 6878/17 - MARCOS PAPA).**

**SENHOR PRESIDENTE**

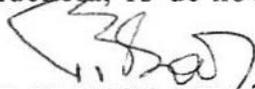
**Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:**

**ARTIGO 1º-** Dá nova redação ao artigo 2º da Resolução nº 71, de 27 de setembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

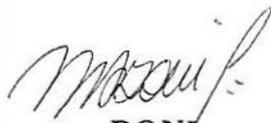
*“ARTIGO 2º - A Comissão a que alude o artigo anterior apresentará seu relatório final no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis se necessário, contados da vigência desta resolução, e será constituída por 07 (sete) membros. a saber: MARCOS PAPA (REDE), MARINHO SAMPAIO (PMDB), ANDRÉ TRINDADE (DEM), GLÁUCIA BERENICE (PSDB), NELSON DAS PLACAS (PDT), ELIZEU ROCHA (PP) e DR. LUCIANO MEGA (PDT), sob a presidência do primeiro designado.”*

**ARTIGO 2º-** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 13 de novembro de 2017.

  
**RODRIGO SIMÕES**  
Presidente

  
**ORLANDO PESOTI**  
2º Vice-Presidente

  
**BONI**  
1º Vice-Presidente

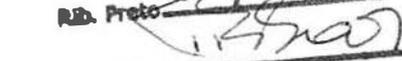
  
**DR. JORGE PARADA**  
2º Secretário

  
**OTONIEL LIMA**  
1º Secretário



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO	DESPACHO
Nº 006878	<p>ELABORE-SE O PROJETO DE RESOLUÇÃO 09 NOV, 2017 Rib. Preto  Presidente</p> <p>EMENTA: ACRESCENTA MEMBRO NA <u>COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS PARA AVALIAR AS FILAS DO SUS</u> (resolução N. 71/17).</p>

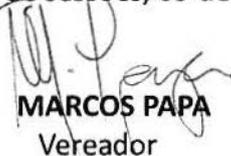
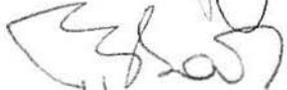
SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Diante do solicitado e da especificidade do assunto estudado, requer-se a INCLUSÃO de mais um membro vereador à COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS PARA AVALIAR AS FILAS DO SUS (resolução N. 71/17) ficando indicado o vereador Luciano Mega (PDT).

**REQUEREMOS** na forma regimental, inclusão de mais um vereador à Comissão Especial de Estudos para Avaliar as Filas do SUS, que será preenchido pelo vereador Luciano Mega (PDT), ratificando-se todos os demais termos do requerimento de constituição original.

Sala de sessões, 09 de novembro de 2017.

  
  
  
MARCOS PAPA  
Vereador  
  
  
  
  


Indicação: Líder do Bloco PDT/PT/PSD -ORLANDO PESOTI ⇒ Vereador LUCIANO MEGA

dem do sorteio.

§ 3º - Concluído o prazo de seis meses do termo de compromisso da última associação ou cooperativa sorteada, um novo processo de habilitação será aberto.

Artigo 5º - Será constituída uma Comissão para a Coleta Seletiva Solidária e Educação Ambiental, no âmbito da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, no prazo de noventa dias, a contar da publicação desta Resolução.

§ 1º - A Comissão para a Coleta Seletiva Solidária e Educação Ambiental será composta por, no mínimo, três servidores efetivos designados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 2º - A Comissão para a Coleta Seletiva Solidária e Educação Ambiental deverá implantar e supervisionar a separação dos resíduos recicláveis descartados, bem como a sua destinação para as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, conforme dispõe esta Resolução.

§ 3º - A Comissão para a Coleta Seletiva Solidária e Educação Ambiental apresentará, semestralmente, à Mesa Diretora da Câmara Municipal, avaliação do processo de separação dos resíduos recicláveis descartados, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

§ 4º - A referida Comissão deverá, ainda, promover campanhas de incentivo à educação ambiental.

Artigo 6º - A Câmara Municipal deverá implantar, no prazo de cento e oitenta dias, a contar da publicação desta Resolução, a separação dos resíduos recicláveis descartados, destinando-os para a coleta seletiva solidária, devendo adotar as medidas necessárias ao cumprimento do disposto nesta Resolução.

Parágrafo Único - Deverão ser implementadas ações de publicidade de utilidade pública, que assegurem a lisura e igualdade de participação das associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis no processo de habilitação.

Artigo 7º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Artigo 8º - Esta resolução vigorará a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**RODRIGO SIMÕES**

Presidente

Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, aos 27 de setembro de 2017.

FERNANDO MARCOS RAMOS

Coordenador Legislativo

### RESOLUÇÃO Nº 71

DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

Projeto de Resolução nº 104/2017

Autoria da Mesa da Câmara Municipal

**CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS (CEE), PARA AVALIAR AS FILAS DO SUS (REQUERIMENTO Nº 5529/2017 - VER. MARCOS PAPA).**

Faço saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Preto aprovou e eu, Rodrigo Simões, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica constituída nos termos dos artigos 29, inciso IV, 42, 53 e 114, inciso IV, todos do Regimento Interno (Resolução nº 174, de 22 de maio de 2015) e do Requerimento nº 5529/2017, de autoria do vereador Marcos Papa, a COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS (CEE) PARA AVALIAR AS FILAS DO SUS.

Artigo 2º - A Comissão a que alude o artigo anterior apresentará seu relatório final no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis se necessário, contados da vigência desta resolução, e será constituída por 06 (seis) membros, a saber: MARCOS PAPA (REDE), MARINHO SAMPAIO (PMDB), ANDRÉ TRINDADE (DEM), GLÁUCIA BERENICE (PSDB), NELSON DAS PLACAS (PDT) e ELIZEU ROCHA (PP), sob a pre-

sidência do primeiro designado.

Parágrafo Único - Fica nomeada a presente comissão, pelo disposto no caput do presente artigo, dispensando-se as formalidades do artigo 56 do Regimento Interno (Resolução nº 174/15).

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**RODRIGO SIMÕES**

Presidente

Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, aos 27 de setembro de 2017.

FERNANDO MARCOS RAMOS

Coordenador Legislativo

### RESOLUÇÃO Nº 72

DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

Projeto de Resolução nº 105/2017

Autoria da Mesa da Câmara Municipal

**CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS (CEE), PARA ANALISAR A SITUAÇÃO DOS IMÓVEIS DOADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL AS DIVERSAS INSTITUIÇÕES EM NOSSO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICA (REQUERIMENTO Nº 5501/2017 - VER. DR. JORGE PARADA).**

Faço saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Preto aprovou e eu, Rodrigo Simões, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica constituída nos termos dos artigos 29, inciso IV, 42, 53 e 114, inciso IV, todos do Regimento Interno (Resolução nº 174, de 22 de maio de 2015) e do Requerimento nº 5501/17, de autoria do vereador Dr. Jorge Parada, a COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS (CEE), PARA ANALISAR A SITUAÇÃO DOS IMÓVEIS DOADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL AS DIVERSAS INSTITUIÇÕES EM NOSSO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICA.

Artigo 2º - A Comissão a que alude o artigo anterior apresentará seu relatório final no prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis se necessário, contados da vigência desta resolução, e será constituída por 04 (quatro) membros, a saber: DR. JORGE PARADA (PT), ANDRÉ TRINDADE (DEM), GLÁUCIA BERENICE (PSDB) e JEAN CORAUCCI (PDT), sob a presidência do primeiro designado.

Parágrafo Único - Fica nomeada a presente comissão, pelo disposto no caput do presente artigo, dispensando-se as formalidades do artigo 56 do Regimento Interno (Resolução nº 174/15).

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**RODRIGO SIMÕES**

Presidente

Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, aos 27 de setembro de 2017.

FERNANDO MARCOS RAMOS

Coordenador Legislativo

**Processo nº: 4391/2017.**

**Promovente:** ASSESSORIA DE IMPRENSA DA CMRP.

**Assunto:** Renovação de assinatura anual do Jornal O Estado de São Paulo.

### DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Nos termos da manifestação da Coordenadoria Jurídica, que adoto como razão de decidir, e do que mais consta nos autos, **AUTORIZO** a renovação de 01 assinatura anual e **RATIFICO** a contratação, **mediante inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 25, I, da Lei nº 8.666/93, da **S/A O ESTADO DE SÃO PAULO**, no valor anual de R\$ 793,52.

Ribeirão Preto, 26 de setembro de 2017

**RODRIGO SIMÕES**

Presidente